



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780 - Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS

www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255-1758

PROTOCOLO nº 026

01/novembro/2012

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012 .

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal ao “Instituto Social, Ambiental e Cultural Amigos da Humanidade-ISACAH” e dá outras providências.

Autor: Josmail Rodrigues

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública municipal o “**Instituto Social, Ambiental e Cultural Amigos da Humanidade-ISACAH**”, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.103.644/0001-21, com sede neste Município.

Art. 2º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração, expedirá o respectivo Título Declaratório de Utilidade Pública, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 3º. Fica a entidade de que trata o art. 1º obrigada a apresentar, sempre que exigido, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade bonitense, bem como a comprovação do regular exercício das atividades previstas e estabelecidas em seu estatuto.

Art. 4º. A declaração de utilidade pública objeto desta Lei não implica qualquer ônus para o Erário Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Tetê Faria, 01 de novembro de 2012.

Josmail Rodrigues

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo declarar como de utilidade pública municipal o “Instituto Social, Ambiental e Cultural Amigos da Humanidade-ISACAH”, que traz seus principais objetivos no art. 2º, de seu Estatuto Social. Com a aprovação do presente projeto, a entidade encontrará mais facilidade para a obtenção de recursos, imprescindíveis para o desenvolvimento de seus trabalhos e metas.

O autor

APROVADO EM

____/____/____

Presidente